

Projeto de Resolução n.º 91/XIV/1.^a

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE RISCO AOS PROFISSIONAIS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Exposição de motivos

Nos últimos anos, mais de 20 profissionais da PSP e da GNR foram assassinados em serviço.

Nos últimos 30 anos, com efeito, foram assassinados em serviço um total de 15 agentes da PSP, e, no que respeita à GNR, em 8 anos, 7 militares da GNR foram vítimas de homicídio – um homicídio por ano, em média, nesta força policial.

Uma das mais antigas reivindicações das forças policiais é a de a sua profissão ser considerada profissão de risco e, em consequência, que lhes seja atribuído um subsídio de risco, enquanto no exercício efetivo dessa profissão.

É bem sabido que os profissionais das forças de segurança trabalham, durante as 24 horas do dia, para garantir a normalidade democrática e para assegurar a vida em sociedade, ficam, no exercício das suas funções, sujeitos a um risco real, para a sua integridade física e até para a sua própria vida.

Risco, aliás, que tende a ganhar novas dimensões, uma vez que os números de agressões físicas a profissionais das forças de segurança têm vindo a aumentar: até junho deste ano ficaram feridos em serviço 391 elementos da PSP e, se olharmos para o ano de 2016 (o mais grave), o número ultrapassa os 3 mil – ou seja, segundo os dados oficiais, foram agredidos cinco agentes por dia –, ao passo que, na GNR, só no ano passado, foram agredidos mais de 220 militares.

Há muito que o CDS insiste na necessidade de regulamentar a atribuição de subsídio de risco aos agentes das forças de segurança: com efeito, o reconhecimento do risco que subjaz ao exercício desta profissão consta dos diplomas estatutários das forças de segurança, mas, em ambos os casos, a respetiva concretização é remetida, ou para a revisão do estatuto remuneratório (GNR) ou para a revisão do regime dos suplementos remuneratórios (PSP)

É necessário dignificar social e profissionalmente a profissão de agente das forças e serviços de segurança, de forma a reforçar a sua autoridade e, em última análise, reforçar a autoridade do Estado.

E é necessário comprometer o Estado na proteção das forças de segurança, proporcionando mais meios, a renovação dos efetivos e a dignificação da profissão, designadamente, conferindo-lhes o estatuto de profissão de risco e conferindo efetividade ao suplemento de risco que está pressuposto, ou vem mesmo previsto, no caso da GNR, nos respetivos diplomas estatutários.

É certo que foi publicada recentemente a Resolução da Assembleia da República n.º 32/2018, de 2 de fevereiro, que recomendou ao Governo a atribuição do subsídio de risco aos profissionais da PSP.

O Governo, como habitualmente, nada fez.

Há que insistir, portanto.

Pelo exposto, a Assembleia da República, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, delibera recomendar ao Governo:

- a) Que atribua ao exercício de funções nas forças de segurança o estatuto de profissão de risco;
- b) Que desenvolva as diligências necessárias com vista a concretizar a atribuição

de subsídio de risco aos profissionais das forças de segurança, mediante o adequado processo de negociação com as associações representativas dos profissionais da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana.

Palácio de São Bento, 20 de novembro de 2019

Os Deputados,
Cecília Meireles
Telmo Correia
Assunção Cristas
Ana Rita Bessa
João Almeida